204-5

Cópia - Rio de Janeiro - Juizo dos Feitos da Fazenda - Escrivão Pamplona - Sentença Civel de incorporação aos proprios nacionaes do terreno sito á rua de Dona Anna numero vinte e quatro, passada a favor da Autora a Fazenda Nacional, a requerimento de seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro. Na forma abaixo: O Doutor João Severino, Juiz dos Feitos da Fazenda, primeiro Supplente, nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro, etc. A todos os Ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio a quem o Conhecimento deste tenha de tocar e pertencer. Faço saber em Como nesta Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Corte e Capital do Imperio Constitucional do Brazil, neste Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional e Cartorio do Escrivão Pamplona se processarão, e forão a final julgados uns autos Civeis de que digo uns autos Civeis de desapropriação de um terreno sito á rua de Dona Anna, ou São Christovão, numero vinte e quatro, entre partes, Como Autora a Fazenda Nacional e Reo Felix Francisco Fernandes de Castro, autos que tiverão principio pela autuação e requerimento de audiencia do theor e forma seguinte. Anno do

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo 22/11/1876
de mil oitocentos e setenta e seis, aos vinte
oito de Novembro do dito anno, nesta Côrte
e em audiencia publica extraordinaria
que em uma das Salas do edificio
da Relação fazia o Exm Desembargador
Senhor Conselheiro Domingos José Nogueira Jaguaribe, Juiz dos Feitos da
Fazenda, ahi, pelo Solicitador Es-
tevão José Pires Ferrão foi dito que a Fa-
zenda Nacional por seu procurador
accusava a citação feita a Felix Fran-
cisco Fernandes de Castro para esta
audiencia declarar se aceitava
a quantia de Setecentos mil reis
que lhe offerece a Fazenda Na-
cional pelo lote de terreno nu-
mero vinte e quatro da rua de
Dona Anna, que deve ser desapro-
priado para serventia do abaste-
cimento dagua desta Capital, e re-
queria que elle apregoado e não com-
parecendo, ficasse esperado a pri-
meira audiencia a convocação de Jurados
Apregoado, Compareceu o Citado
e disse que se Conformava com o
preço offerecido Concordando na
desapropriação. Ouvido pelo Mi-
nistro deferio na forma requerida
ordenando que se tomasse a de-
claração por termo. E para Constar
lavro este requerimento de audien-
cia por fé da Cota tomada no pro-

protocollo por Lamberga pelo Escrivão
donde para aqui o Lancei por extenso
eu José Baptista Fernandes de Souza
que o escrevi. E eu Silverio Marbal
Pamplona que o subscrevi. Era o que
assim se Contitha e declarava em
a dita autuação e requerimento
de audiencia, que aqui bem e fiel-
mente se acha transcripto, depois do
que se viu e mostrou seguir-se a
petição inicial do theor da forma se-
guinte: Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor Conselheiro Desembargador Juiz
dos Feitos. Diz a Fazenda Nacional, por seu
procurador, que em virtude da ordem
da Directoria Geral do Contencioso Con-
stante do Seu officio numero Cento e
Sessenta desta data, tem de proceder-se
a desapropriação do terreno numero
vinte e quatro da rua de Dona Anna
pertencente a Felix Francisco Fernan-
des de Castro e Silva area e Confron-
tações determinadas os documen-
tos juntos sob numeros um e dois.
Pretendo observar-se no processo
de desapropriação as disposições do
Decreto numero mil Seiscentos e
Sessenta e quatro de vinte Sete de
Outubro de mil oitocentos e Ses-
senta e Cinco ex-vi do artigo quar-
to do Decreto numero dois mil
Seiscentos e Trinta e Sete de vinte
e Cinco de Setembro de mil oito-

oitocentos e Setenta e Cinco, o Supplicante apresenta: primeiro - um exemplar do Decreto numero Seis mil e noventa e dous de doze de Janeiro do Corrente anno que approvou o plano das obras para o Serviço do abastecimento dagua a esta Capital; Segundo attestado do Inspector Geral das Obras Publicas declarando estar o terreno comprehendido no referido plano; terceiro - a respectiva planta. O Supplicante offerece como indemnisação pelo referido terreno a quantia de Setecentos mil reis, e Pede a Vossa Excellencia se digne pronunciar a requerida desapropriação e ordenar seja citado, attenta a urgencia do caso para uma audiencia extraordinaria no dia vinte oito do Corrente ou em outro proximamente, Segundo determinar Vossa Excellencia, o Supplicado afim de declarar se Concorda com o preço offerecido, e recusando, ou a sua rebeldia proceder-se-ha a louvação de peritos que deem valor ao terreno, cujo preço será, em todo caso, depositado, ficando nelle subrogados quaesquer onus que porventura pesem sobre o terreno, e levantado afinal por quem de Direito, pelo que; Espera receber mercê. Vinte Anno de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. O Procurador dos Santos - José Antonio de Azevedo Castro. Era o que assim se Continha e declara-

declarava eu a dita e mencionada petição, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via o despacho na mesma proferido, o qual é da forma e theor seguinte. Reconhecida a utilidade publica da desapropriação, cite-se para a audiencia extraordinaria que designo a vinte oito do corrente, ao meio dia, attenta a urgencia. Rio, vinte Cinco de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. Joaquim Tibe. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado despacho, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se a certidão de intimação do theor e forma seguinte: Certifico que intimei a Felix Francisco Fernandes de Castro por todo o contendo da petição e despacho do que fiz ciencia e dou fé. Rio, vinte sete de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. Accacio Joaquim Correa Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada certidão de intimação, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se o documento da forma e theor seguinte: Confrontações - Lote numero vinte quatro da rua de Dona Anna, sua configuração é a de um trapezio e acha-se comprehendido entre os lotes

Tem mais outros de frente para a rua de Dona Anna

numeros vinte e tres e vinte e cinco da mesma rua, limitando-se pelos fundos com terrenos que se suppõe ser de Dona Rachel Candida Freire des Vianna, os quaes, bem como aquelles lotes tem igualmente de ser desapropriados para o mesmo fim. A dita area é de quinhentos e noventa e quatro metros quadrados, segundo a planta. Pertencem a Felix Francisco Fernandes de Castro. Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital, em vinte um de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim. Inspector Geral. Era o que acima se continha e declarava em o dito meu Cartorio documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, de fora do que se via e averiguava. Seguio-se o termo de declaração da forma e theor seguinte. Termo de declaração e acceitação da offerta. Aos vinte oito de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis, nesta Corte e em meu Cartorio compareceu Felix Francisco Fernandes de Castro e por elle me foi dito que na forma de sua declaração já feita em audiencia de hoje ratificava a declaração e acceitava a quantia de Setecentos mil reis offerecidos pela Fazenda Nacional

para medição dos terrenos de sua propriedade á rua de Dona Anna, lote numero trinta e quatro - digo lote numero vinte e quatro, cuja confrontação consta da planta e mais documentos existentes nestes autos. E me pedio lhe tomasse sua declaração e aceitação da offerta por termo - que assigna a seu rogo Francisco de Assis Chagas Carneiro com as testemunhas abaixo. E eu Heliodoro Norberto Sampaio - que o escrevi. A rogo Francisco de Assis Chagas Carneiro - Hugo Seguier de Carvalho. Alfredo Christiano de Oliveira. Era o que se continha e declarava em o dito e mencionado termo, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e encontrava seguir-se o auto de posse do theor e forma seguinte: Auto de posse do terreno á rua de Dona Anna, lote numero vinte e quatro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis digo de mil oitocentos e setenta e sete, aos quatro dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Côrte á rua Dona Anna, lote numero vinte e quatro, onde fui vindo eu Escrivão acompanhado do Porteiro do Juizo Francisco Pereira Mon-

Monteiro, em cumprimento do mandado retro, depois de pret- digo depois de preenchidas as formalidades legaes, demos posse real, corporal, civil e natural á Fazenda Nacional do ter- reno acima mencionado na pessoa do Exm.o Illustrissimo Senhor Doutor José Antonio de Azevedo Castro Procurador dos Feitos da Fazenda. E para constar lavro este auto que comigo assigna o Doutor Monteiro, Doutor Procurador e as testemunhas Augusto Manoel Gomes e Alfredo Christiano de Oliveira. E eu Felisbino Natal Sampaio que o escrevi e assigno. Observação Felisbino Natal Sam- paio José Antonio de Azevedo Castro, Fran- cisco Pereira Monteiro, Alfredo Christiano de Oli- veira, Augusto Manoel Gomes. Era o que assim se continha e declarava em o dito e meu annexo auto de posse, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava que, findando os autos á conclusão, foi por mesmos lavrada a sentença da forma e theor seguinte: Julgo por sentença o lan- çamento retro para que produza seus effectos legaes. P. Interlocutorio em favor do proprietario para levar

levantamento da quantia depositada e extraia-se o instrumento para ser o terreno incorporado aos proprios nacionaes, e pague a Autora as custas. Rio, dez de Março de mil oitocentos e setenta e sete. João Sertorio. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada Sentença, que aqui bem e fielmente se acha trasladada, depois do que se via que nada mais constava dos autos. E ora por parte da Autora a Fazenda Nacional, representada por seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro me foi pedido e requerido que dos ditos autos e seu processo lhe mandasse dar e passar Sentença para com ella e na forma della tratar de seu direito e justiça. E por achar justo o seu pedido e conforme o Direito, lhe mandei dar e passar e é a presente, pelo qual e seu theor requeiro a todos em geral e a cada um em particular dos Ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio, ao principio declaradas, que sendo lhes esta apresentada, lida por mim assignada e subscripta pelo Escrivão deste Juizo Federal Natural Pamplona, a cumprão e guardem e a facão cumprir e guardar como nella se contem e declara. E em seu cumprimento e devida obser-

84
15-4-1924

observancia farão incorporar aos proprios nacionaes o terreno da ilha de Dona Anna, lote numero vinte quatro, que foi de propriedade de Felix Francisco Fernandes de Castro, e hoje pertencente á Fazenda Nacional por desapropriação feita a aquelle, precedendo de indemnisação pelo dito terreno, que é destinado ao serviço do abastecimento d'agua a Capital do Imperio - á quantia de Setecentos mil reis. O que queirão Vmpsrio, relando assim os interesses da mesma Fazenda Nacional. Esta vai, como dito fica, por mim assignada e subscripta pelo Escrivão deste Juizo Felizardo Norbal Pamplona, em cujo poder e Cartorio ficão os autos originaes donde esta se extrahio. Paço e passada nesta Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Corte e Capital do Imperio Constitucional do Brazil aos vinte dias do mez de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e Setenta e Sete. E eu Felizardo Norbal Pamplona Subscrevo. João Victorio. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 15 de Abril de 1924. José Leite Soares Junior Escrivão do 1º Off.
Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional